

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº145/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023, e SUBSIDIARIAMENTE A PORTARIA Nº007/2024.

**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO RECEBIMENTO

EDILENE – 31 998878572 ALMOXARIFADO@PARAOPEBA.MG.GOV.BR

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 03 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 09:29 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:30 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº007/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) esclarecimentos.

**Telefones:** (31)37141442 **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Adriane R Leite, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 007/2024, e pela Equipe de Apoio designados através do Ato nº 007/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Paraopeba MG, através do endereço eletrônico [www.paraopeba.mg.gov.br](http://www.paraopeba.mg.gov.br), na Plataforma de

Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraopeba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.paraopeba.mg.gov.br](http://www.paraopeba.mg.gov.br)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1. OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDILENE – 31 998878572 [ALMOXARIFADO@PARAOPEBA.MG.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@PARAOPEBA.MG.GOV.BR)

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura** do **certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paraopeba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.  
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem

os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.2.1) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais compatíveis com o objeto da licitação.

### **8.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:**

**8.3.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** – O modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema iniciará a etapa aleatória em que os licitantes poderão dar novos lances no período aleatoriamente determinado pelo sistema compreendido entre 01 e 10 minutos, após a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.14** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), e, em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/21.

**9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.19**- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), e, em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/21.

**9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.19**- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº145/2023.

**9.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.28.1** - produzidos no país;

**9.28.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.28.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.29** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de até (30) trinta minutos, podendo variar para mais ou para menos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Paraopeba MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem

como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **07º (sétimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - **A contagem para o 07º (sétimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paraopeba MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paraopeba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paraopeba.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Paraopeba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paraopeba.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Paraopeba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Paraopeba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paraopeba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do inpc ou outro do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
347	15000000000	020802081220030203933903000

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até **31 de dezembro de 2026** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.paraopeba.mg.gov.br](http://www.paraopeba.mg.gov.br)

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3714 1442 e e-mail: [licitacaoparaopeba.mg.gov.br](mailto:licitacaoparaopeba.mg.gov.br) ou [licitacao@paraopeba.mg.gov.br](mailto:licitacao@paraopeba.mg.gov.br) Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**Paraopeba 20 de maio de 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AASISTENCIA SOCIAL

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.072/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	ROLO	8	BARBANTE 100% ALGODÃO, COM 08 (OITO) FIOS TRANCADOS. ROLO COM, NO MÍNIMO, 250 GRAMAS 250G (APROXIMADAMENTE 188 METROS). AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO OU EMBALAGEM EM QUE ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE DO INMETRO, E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BACANA/ OURO BRANCO/ SÃO JOAO.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
02	PACOTES	140	POST IT - BLOCO AUTOADESIVO - MEDIDAS 50MM X50MM - COLORIDO COM 250 FOLHAS
03	BLOCO	100	BLOCO ADESIVO - POST IT - BLOCO AUTOADESIVO - MEDIDAS 76MM X102MM - AMARELO COM 100 FOLHAS
04	UND	230	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Nº 20, MACIA, DE BOA QUALIDADE, 1ª LINHA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A BASE DE LÁTEX NATURAL, NÃO TÓXICA, PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS SEM BORRAR OU DANIFICAR A ÁREA A SER APAGADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EM CADA BORRACHA DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: MERCUR. A MARCA ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
05	UND	40	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8, NO TAMANHO 100 X 140 MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M², COM NO

			MÍNIMO 80 FOLHAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PANAMERICANA/ TILIBRA/ CREDEAL.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.
06	UND	180	CADERNO CAPA DURA LISA - FORMATO -200X275MM, CAPA LISA, SEM ESPIRAL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, COSTURADAS, PAUTADAS, COM MARGEM À ESQUERDA, COM 96 FOLHAS, CAPA NAS CORES: VERMELHA/ VERDE/ AZUL /AMARELA PLASTIFICADA. MARCAS DE REFERENCIA: PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SPIRAL / MAXIMA/FORONI/
07	UND	200	CADERNO CAPA DURA EM ESPIRAL - TIPO UMA MATERIA - FORMATO- 200MM X 275MM, FOLHAS PAUTADAS , BRANCAS, GAMATURA 56G/M2. COM 96 FOLHAS MARCAS DE REFERENCIA: PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SPIRAL / MAXIMA/FORONI/
08	UND	80	CAIXA BOX PLÁSTICA, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM POLIONDA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM IMPRESSÃO DO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, NA COR PRETA, AS INSCRIÇÕES: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVAR ATÉ, DEPARTAMENTO, CONTÉM. ESPESSURA 3MM, MÍNIMO 450G/M2, ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR. MEDIDAS: COMPRIMENTO - 35 CM, LARGURA 13 CM, ALTURA 24,5 CM. - EMBALADAS EM PACOTES COM 10 OU 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ALAPLAST/POLIBRAS/ DELLO/ POLYCART/ PRATIKO/ PRONTO BOX.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
09	UND	4	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ESTILO BANDEJA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 (COMPRIMENTO) X 250 (LARGURA) X 130 (ALTURA) MM, TIPO FIXA (SEM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS).
10	UND	4	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS-

			CALCULADORA DE MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL BÁSICA, DISPLAY COM 12 DÍGITOS COM NÚMEROS GRANDES E COM LEVE INCLINAÇÃO FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E LEITURA, SEM IMPRESSÃO, COR PRETA, COM FUNÇÃO DE AUTODESLIGAMENTO, TECLAS GRANDES PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CLASSE-8508B/ CLASSE -9805/ DS1920/TRYLY / YINS-YS8837B/ LEOTEC - LT2115 OU SUPERIOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
11	UND	350	CANETA MARCA TEXTO, TINTA TIPO FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO DA COR DA TINTA, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA,LARANJAAZUL, VERMELHO, PONTA CHANFRADA, TRAÇO 04MM. DIMENSÕES: 140 X 0,7MM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/ PILOT/ MASTERPRINT.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
12	UND	50	CANETA PARA RETROPROJETOR. PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM , NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS. RESISTENTE À ÁGUA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PILOT / FABER CASTEL/ MAXPRINT.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
13	UND	1.350	PAPEL TIPO CARTOLINA CORES VARIADAS - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, DIMENSÕES 550 X 730MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2%. ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO
14	CAIXA	40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO DE BOA QUALIDADE, Nº 2/0, CAIXA COM APROXIMADAMENTE

			700 A 725 UNIDADES.
15	CAIXA	40	CLIPS - PARA PAPÉIS EM AÇO GALVANIZADO Nº 10/0 - CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES,. MARCAS DE REFERENCIA: PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC / BACCHI/ / CHAPARRAU / NEW/CLIPS TOP.
16	UND	200	COLA BASTÃO PARA PAPEL, 40 GRAMAS, COLAGEM RÁPIDA, SEM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMPA HERMÉTICA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FABER CASTELL/ PRITT/ ACRILEX/ MAXPRINT.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
17	UND	100	CORRETIVO EM FITA, COM PONTA AJUSTÁVEL, SUPER ADERÊNCIA AO PAPEL, COM TAMPA PROTETORA PARA A FITAS, MEDINDO 4.2MM X 10M. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: MERCUR/ BIC/FABER CASTELL/ PRITT/JOCAR OFFICE . AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
18	UND	3.500	ENVELOPE MÉDIO, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO, COM ABA DE FECHAMENTO, TAMANHO 18 X 25 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 250 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
19	UND	8.000	ESTILETE ESTREITO, LARGURA DA LÂMINA 9MM, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO, FIXAÇÃO DA LÂMINA POR ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA SE SEGURANÇA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: MASTERPRINT/LEO&LEO/ JOCAR GOLLER/ ADECK/ WESTERN/ CIS.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS

20	UND	12	<p>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA- FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, COM MÍNIMO 14,5CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍNIMA 1MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CARBRINK/ BACCHI/ JOCAR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
21	UND	160	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL BRANCO, PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS. CARACTERÍSTICAS; FITA DUPLA FACE, RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE OBJETOS.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 19 MM X 30 M. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELÉVEL), COM NO MÍNIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E DIMENSÃO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE VALIDADE INFORMADA. ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.QUALIDADE. MEDIDAS: 45MM X 50M.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3M/ ADERE / EUROCEL / FITIPEL.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
22	UND	120	<p>FITA ADESIVA TIPO DUREX TAMANHO GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 9 CM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ADESIVO ACRÍLICO, MEDIDAS - 12 MM X 40 M.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: DUREX / ADELBRAS / FITPEL/ 3M.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
23	UND	105	<p>FITA ADESIVA TIPO CREPE, PAPEL CREPADO 40G/M2,</p>

			<p>COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCA/BEGE, COM SUPER ADERÊNCIA, DE BOA QUALIDADE,</p> <p>MEDIDAS - 19 MM X 50 M, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 9CM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3M / ADERE/ EUROCEL.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
24	UND	20	<p>GRAMPEADOR DE PAPEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, EM METAL E PLÁSTICO ABS, GRAMPEIA E ALFINETA NO MÍNIMO 20 A 25 FOLHAS DE 75G/M2, TODO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA USO COM GRAMPOS 26/6.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: MASTERPRINT/ CLASSE/ MAPED/ GENMES/.AS MARCAS</p> <p>ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
25	UND	20	<p>GRAMPEADOR DE PAPEL, DE BOA QUALIDADE, GRANDE, EM METAL PINTADO, COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, DIMENSÕES 279 X 68 X 280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PENTE INTEIRO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 A 100 FOLHAS DE 75G/M2, COM APOIO DE BASE ANTIDERRAPANTE, PARA GRAMPOS 23/8.DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CIS/ EAGLE/ ADECK.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS</p>
26	UND	120	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO COBREDO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 1000</p> <p>GRAMPOS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS</p>

			DISCRIMINADAS
27	UND	700	LÁPIS PRETO Nº 02, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM BORRACHA, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CORPO REDONDO EM MADEIRA MACIA, NA COR PRETA ENVERNIZADA. MATERIAL DA CARGA GRAFITE Nº2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: FABER CASTELL. A MARCA ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.
28	UND	8	LIVRO ATA, CAPA DURA - ALTURA: 31CM, LARGURA: 22 CM, APROXIMADAMENTE. CAPA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS BRANCAS, SEM MARGEM, PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 56 G/M².QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SÃO DOMINGOS/ FORONI/ SPIRAL.AS MARCAS ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
29	UND	7	LIVRO ATA, CAPA DURA - ALTURA: 31CM, LARGURA: 22 CM, APROXIMADAMENTE. CAPA NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS BRANCAS, SEM MARGEM, PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 56 G/M².QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SÃO DOMINGOS/ FORONI/ SPIRAL.AS MARCAS ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
30	UND	8	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO CRISTAL/FUMÊ, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 65 X 75 MM/100 G.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRIMET/ MENMO / DELLO/ NOVACRIL/ WALEU/ FAÇA FACIL .AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.

31	UND	40	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,10 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 21,59 X 35,56 CM, DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACP/ DAC/ PLASTPARK.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
32	UND	40	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,10 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 21,59 X 35,56 CM, DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACP/ DAC/ PLASTPARK.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
33	UND	200	PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO, 480G, NA COR CINZA, FORMATO 350 X 230 MM, LOMBO REGULÁVEL, SEM IMPRESSÃO, COM GRAMPO ENCADERNADOR DE MOLA ESPIRAL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: DELLO/POLYCAR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
34	UND	8	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE/FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO, GRANDE, COM 31 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA COM MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS -

			LARGURA 330 MM X ALTURA 240 MM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: DAC/ YES/ DELLO/ ACP.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
35	UND	12	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO METÁLICO MÉDIO, 02 FUROS, 80MM ENTRE OS FUROS, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M <sup>2</sup> DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: GENMES/ DESART/ TILIBRA.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
36	UND	8	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO METÁLICO GRANDE, 02 FUROS, 80MM ENTRE OS FUROS, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, COM PORTA RESÍDUOS, COM MARGEADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 60 A 70 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M <sup>2</sup> DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES 240 X 115 X 112 MM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: GENMES/ ADECK.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
37	UND	400	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS SUPERIOR E INFERIOR NA COR DA TINTA, COM PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA ESCRITA GROSSA , MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 CM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.SUA PONTA CHANFRADA DE FELTRO PERMITINDO A ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESURAS COMO 2.0MM, 4,5MM E8.0MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA/MODELO:

			PILOT 1100-P. A MARCA ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
38	UND	4	SUPORE DE MESA PARA FITA ADESIVA (DUREX) GRANDE, FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS, LÂMINA EM AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE, COMPATÍVEL COM FITAS DE 12MM, 19MM E 25 MM DE LARGURA, POR, NO MÍNIMO, 33 METROS DE COMPRIMENTO.
39	UND	65	PRANCHETAS REFORÇADA EM POLIESTIRENO/ACRÍLICO , PEGADOR EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES - 3MM X 240MM X 340MM, PESO 286G
40	UND	80	RÉGUA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRIMET/ WALEU/ DELLO. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.
41	UND	80	TESOURA EM AÇO INOX, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM PONTA, PARA USO GERAL, LÂMINA AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM E CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E ANATÔMICO NA COR PRETA, PARA DESTRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR CORTE PERFEITO E SER RESISTENTE AO USO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: LEONORA/ ADECK/ CIS/ MUNDIAL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
42	UND	200	TESOURA ESCOLAR EM INOX, 13 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA DESTRO, SEM PONTA, LÂMINA AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM

			POLIPROPILENO REFORÇADO E ANATÔMICO, PARA USO GERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ADECK / CIS/ LEO LEO. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
43	FRASCOS	32	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, COM BICO LACRADO, COM DOSADOR, INDICADOR DA COR NA TAMPA, EM FRASCOS DE 42 ML, NA COR AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: RADEX/ HELIOS CARBEX/ PILOT. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
44	FRASCOS	40	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, COM BICO LACRADO, COM DOSADOR, INDICADOR DA COR NA TAMPA, EM FRASCOS DE 42 ML, NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: RADEX/ HELIOS CARBEX/ PILOT. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
45	UND	145	BORRACHA ESCOLAR VERDE MACIA, EM LÁTEX NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE, MACIA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PESO MÍNIMO DE 17 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: MERCUR. A MARCA ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
46	EMBALAGEM COM 12 UND	200	CANETINHA HIDROGRÁFICA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2,0 MM), TINTA LAVÁVEL À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, CORES VARIADAS E VIVAS, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BOA FIXAÇÃO E COBERTURA UNIFORME. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FABER CASTELL /

			COMPACTOR / LEO&LEO / ACRILEX. AS MARCAS INDICADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE – <b>Informações da embalagem constantes conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012:</b>
47	UND	200	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS, FORMATO 1/4, CAPA LISA, SEM ESPIRAL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, 56 GR/M2, PAUTADAS, COM MARGEM À ESQUERDA, CAPA NA COR VERMELHA, VERDE OU AMARELA.DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SPIRAL / MAXIMA/FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
48	UND	550	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, ESCRITA MÉDIA 1,00 MM, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA, NA COR PRETA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
49	UND	550	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, ESCRITA MÉDIA 1,00 MM, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA, NA COR AZUL .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.

50	UND	350	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, ESCRITA MÉDIA 1,00 MM, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA</p> <p>COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA, NA COR</p> <p>VERMELHA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O</p> <p>PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.</p>
51	UND	80	<p>COLA ESCOLAR BRANCA PARA PAPEL, DE BOA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÁTEX PVA, ADITIVOS E TENSOATIVOS</p> <p>PLASTIFICANTES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR O USO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS:</p> <p>CASCOLAR, TENAZ E ACRILEX. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.</p>
52	UND	210	<p>COLA COLORIDA - COLA TIPO ESCOLAR COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, FRASCOS COM NO MÍNIMO 23G CADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6</p> <p>UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRILEX / FABER CASTELL.    62   -   -   PCT   EVA (EMBORRACHADO) - FOLHAS DE EVA,</p> <p>CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: IBEL / MAKE+ / DUBFLEX.    63</p>
53	UND	1.100	<p>ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, NA COR LARANJA E AMARELO</p>

			<p>PRÓPRIO PARA CONVITES, PAPEL DE BOA GRAMATURA (MÍNIMO 120 G/M<sup>2</sup>), COM ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE, COM ABA PARA FECHAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM CONVITES (EX: 114 X 162 MM OU SIMILAR).</p> <p>EMBALAGEM COM MÚLTIPLAS UNIDADES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FORONI / TILIBRA / SCRITY</p>
54	UND	280	<p>GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO (LONGO), NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS E PIGMENTOS, CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, TRAÇO MACIO E COBERTURA UNIFORME, NÃO MANCHA AS MÃOS, RESISTENTE À QUEBRA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 CORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p> <p>A: FABER CASTELL / ACRILEX / LEO&amp;LEO. AS MARCAS INDICADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE.</p>
55	UND	1.080	<p>EVA (EMBORRACHADO) - FOLHAS DE ETILENO VINIL ACETATO (EVA), CORES VARIADAS, MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTESANAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, COM BOA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EM PACOTE COM MÚLTIPLAS UNIDADES. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p> <p>A: IBEL / MAKE+ / DUBFLEX</p>
56	UND	300	<p>EVA COM GLITTER - FOLHAS DE ETILENO VINIL ACETATO (EVA) COM ACABAMENTO EM GLITTER, CORES VARIADAS, MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, COM BOA FIXAÇÃO DO GLITTER (NÃO SOLTA COM FACILIDADE), IDEAL PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTESANAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.</p> <p>EMBALAGEM EM PACOTE COM MÚLTIPLAS UNIDADES.</p>

			PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: IBEL / MAKE+ / DUBFLEX
57	FRASCOS	400	GLITTER- PÓ DECORATIVO, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM SETE CORES VARIADAS SENDO: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILÁS, LARANJA E AMARELO (VINTE UND DE CADA COR) - FRASCOS DE 3G CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRILEX / LANTECOR
58	CAIXA	200	LÁPIS DE COR - CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, MINA MACIA, RESISTENTE E DE ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIVAS, FÁCIL APONTAMENTO, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 CORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FABER CASTELL / BIC / LEO&LEO / ACRILEX. AS MARCAS INDICADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE
59	UND	400	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, COM 104 FOLHAS BRANCAS, GRAMATURA 54G/M2, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) CAPA DURA EM PAPELÃO NA COR AZUL/PRETA, PLASTIFICADA, MEDIDAS - COMPRIMENTO 216MM X LARGURA 153MM COM 4 LINHAS DE DISCRIMINAÇÃO .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TILIBRA/ SÃO DOMINGOS/ FORONI/ SPIRAL. AS MARCAS ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
60	CAIXA	500	MASSA DE MODELAR - MASSA MACIA, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ENDURECE FACILMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 CORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRILEX / FABER CASTELL
61	UND	700	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS, ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES, GRAMATURA

			MÍNIMA DE 240 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM, PODENDO VARIAR CONFORME FABRICANTE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO
62	UND	480	PINCEL TIPO ESCOLAR - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO E IGUACO, TAMANHOS VARIADOS (EX: Nº 0 A Nº 12). QUALIDADE OU SUPERIOR A: TIGRE / CONDOR
63	PACOTE	5.000	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - PAPEL SULFITE COLORIDO, COR AMARELA, AZUL, LILAS, ROSA E VERDE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , <b>PACOTE COM 100</b> - FOLHAS, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO E ATIVIDADES ESCOLARES, BOA UNIFORMIDADE DE COR E QUALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SENINHA / CHAMEX / REPORT
64	UND	200	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, FORMATO 235 MM (LARGURA) X 335 MM (ALTURA), NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE E AZUL ESCURO, PRENDEDOR INTERNO (GRAMPO) EM METAL/PLÁSTICO, GRAMATURA 300 G/M <sup>2</sup> , APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FRAMA/POLYCART/YES.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS
65	UND	800	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO LISO, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LARGURA DA LOMBADA 20MM, NAS CORES TRANSPARENTE, FUMÊ, VERDE TRANSLUCIDO E AZUL TRANSLUCIDO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: POLIBRAS/ DELLO/POLYCART /PLASCONY.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.
66	UND	200	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL

			<p>DE PAPEIS FIXOS OU SOLTOS, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO - 0,35MM, 380GR/M2, MARROM,</p> <p>PLASTIFICADA, MEDINDO 235MM DE ALTURA POR 360MM DE LARGURA, COM VARAL CONFECCIONADO EM METAL COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO, COM VISOR EM ACETATO,</p> <p>COM GRAMPO ENCADERNADOR DE METAL</p>
67	UND	200	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA OU CHANFRADA, TRAÇO MÉDIO (APROX. 2 A 5 MM), TINTA À BASE DE</p> <p>ÁLCOOL, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE), SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO A SECO, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES.</p> <p>PRODUTO DE BOA DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PILOT / BIC / FABER CASTELL</p>
68	UND	4	<p>QUADRO LOUSA 90X60 COM TRIPÉ - QUADRO BRANCO/LOUSA PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60 CM, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA,</p> <p>MOLDURA EM MADEIRA PINUS OU ALUMÍNIO, MONTADO EM TRIPÉ COM ALTURA APROXIMADA DE 1,0 M, ESTRUTURA ESTÁVEL E DOBRÁVEL.</p> <p>ACOMPANHA NO MÍNIMO 4 CANETAS PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) E 1 APAGADOR. PRODUTO RESISTENTE, DE USO PEDAGÓGICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SOUZA / STALO / CORTIARTE.</p>
69	ROLO	10	<p>ROLO PARA EM PAPEL KRAFT NATURAL RESISTENTE BOA MALEABILIDADE, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA USO PEDAGÓGICO E ARTESANAL. DIMENSÕES: LARGURA DE 80 CM E</p> <p>COMPRIMENTO DE 50 M. GRAMATURA MÍNIMA SUGERIDA: 80 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE</p> <p>ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: VMP / SUZANO / KLABIN</p>

70	UND	200	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA COBERTURA E ALTA PIGMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 CORES, FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACRILEX / FABER CASTELL / TEMPERA GUACHE.
----	-----	-----	--

**A entrega deverá uma vez por mês Endereço Rua Antônio Cândido da Rocha Mascarenhas, nº 217 Bairro Barão Antônio Cândido, Paraopeba, CEP 35774-000**

**horário entre 07:00 às 11:00 e 13:00 horas horas Ponto de Referencia – Hotel HC**

**➤ FORA DOS DIAS E HORARIOS ESTABELECIDOS NÃO HAVERÁ RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

**AS ENTREGAS OCORRERÃO A CADA 15(QUINZE) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**A empresa vencedora é responsável por entregar o produto em perfeita condição de uso, dentro dos respectivos prazos de validade e garantia, produto que atenda a normas do INMETRO.**

**a) A empresa ao encaminhar sua proposta fica responsável e obrigada a providenciar e arcar com a montagem dos itens que necessitarem de montagem.**

**15.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.**

**a) A empresa vencedora é responsável por entregar o equipamento em Perfeita Condição de uso.**

**b) O equipamento deverá vir acompanhados de garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega (Quando for o caso)**

**c) Caso os moveis necessitem de montagem, a mesma será por conta da empresa vencedora.**

**d) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será concedido ao CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo para entrega dos bens inicialmente estabelecido.**

**§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.**

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paraopeba MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Paraopeba MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

3. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES :**

- **AS ORDENS/ EMPENHOS TERÃO VALIDADE MAXIMA DE 15 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEVENDO OS PRAZOS DE ENTREGA OBEDECEREM AO FIRMADO EM CONTRATO. VENCIDO ESTE PRAZO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS E A EMPRESA NOTIFICADA.**
- **APÓS ESTE PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, O FORNECEDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM DEP. DE COMPRAS PARA AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR QUALQUER ENTREGA FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**
- **AS ORDENS/ EMPENHOS ENVIADAS NÃO PODERÃO SER FRACIONADAS, SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO. DEVERÃO SER ATENDIDAS EM 100% EM SEU QUANTITATIVO, MARCA, ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, PESO DOS ITENS E VALORES DE ACORDO COM A PROPOSTA VENCEDORA.**
- **\*NÃO SENDO POSSIVEL A ENTREGA TOTAL DA ORDEM O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO VIA OFICIO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM A DATA MAXIMA P/ ENTREGA DO RESTANTE DAS MERCADORIAS NÃO PODENDO EXCEDER A 05(CINCO) DIAS**
- **DEVERÁ SER FATURADO NA NOTA FISCAL SOMENTE A MERCADORIA A SER ENTREGUE.**
- **NÃO SERÃO ACEITOS VALES/ CARTA DE CREDITO, TROCA DE PRODUTOS PARA COMPENSAÇÃO DE PESO, QUANTIDADE, METRAGEM ETC....**
- **A NOTA FISCAL EM DESACORDO POR QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA SERÁ DEVOLVIDA NO ATO DA ENTREGA BEM COMO OS PRODUTOS REFERENTE A MESMA SEM ONUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **DEVERÁ SER EMITIDO UMA NOTA PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO E CONSTAR O NUMERO DA MESMA NA RESPECTIVA NOTA FISCAL.**
- **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL, SEM BORRÕES OU FALHAS QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA VALIDADÇÃO DA MESMA.**
- 
- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL A MERCADORIA NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM OUTRO LOCAL**

- EM CASO DE ENTREGA VIA TRANSPORTADORA É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INFORMAR A MESMA O LOCAL E HORARIO CORRETO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.
- NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRAR / RECOLHER MERCADORIAS ENTREGUES EM OUTRO LOCAL QUE NÃO SEJA O CONSTANTE NESTA ORIENTAÇÃO. A EMPRESA QUE PROCEDER CONTRARIA AS NORMAS SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADA DE ACORDO COM AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL/ CONTRATO, PODENDO ATÉ MESMO OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO.

**ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!!!!**

**DE ACORDO COM NOVAS INSTRUÇÕES DO DEP. DE ALMOXARIFADO, DEVIDO A INTEGRAÇÃO/ VINCULAÇÃO DA NAF JUNTO AO DEP. DE ALMOXARIFADO, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER ALTERAÇÃO DA MARCA, ESPECIFICAÇÃO, PESO, MODELO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS CONSTANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO SEM A PREVIS AUTORIZAÇÃO DO DEP. DE ALMXARIFADO E DO DEP. DE COMPRAS, POIS TAL PROCEDIMENTO TEM CAUSADO TRANSTORNOS.**

**HAVENDO A NECESSIDADE DE QUALQUER ALTERÇÃO NA FORMA DE FORNECIMENTO QUANTO A PESO, MEDIDAS E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM OS RESPSCTIVOS DEPARTAMENTOS COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 05(CINCO) DIAS, ANTES DE EFETUAR AS ENTREGAS. CASO A EMPRESA NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS, AS MERCADORIAS EM DESACORDO E A RESPECTIVA NOTA FISCAL SERÃO DEVOLVIDAS.**

**DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PARAOPEBA.**  
**END. RUA AMÉRICO BARBOSA, N° 13, CENTRO**  
**PARAOPEBA/ MG, CEP – 35.774-000**  
**CNPJ. 18.116.160/0001-66**  
**INSC. ESTADUAL- ISENTO.**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º072/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º039/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º** \_\_\_\_ **/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP **XXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.  
**XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,



a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paraopeba MG .

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Paraopeba MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paraopeba MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Paraopeba MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Paraopeba MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paraopeba MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1 -** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paraopeba para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Paraopeba .

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paraopeba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Paraopeba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Paraopeba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paraopeba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº145/2023**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº039/2026, Processo Licitatório nº072/2026**.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**